Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-09/000056/2508/2010

Data: 19 / 02 / 2010 Fls

Rubrica ----------

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 006/2010- PMERJ

Fonte : 00

EDITAL DE LICITAÇÃO

REALIZAÇÃO: 23 de Março de 2010

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010 - PMERJ

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria Estadual de Segurança, representado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesas, **CEL PM –ALVARO RODRIGUES GARCIA**, Resolução **SESEG nº. 237 de 10 de Jul. de 2009**, na forma do disposto no Processo Administrativo **nº. E-09/000056/2508/2010**, que no dia, hora e local indicados no **item 3** deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão publica do processamento do Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico **https://www.licitacoes-e.com.br** no dia e hora indicados no item 3 deste edital e será conduzida pelo pregoeiro com auxilio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo epigrafe.

1.3 As retificações do este edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originaria, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **https://www.licitacoes-e.com.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Diretoria Geral de Apoio Logístico (**DGAL/3 – D-O**), situada à Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, mediante a comprovação do pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), através de guia de depósito do ITAU, Agência 5673, Conta Corrente nº 03668-6, em favor da Caixa de Economias Administrativa da Corporação (CEAC).

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a cerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, nos seguintes endereços: **dgallicitacoes@policiamilitar.rj.gov.br**, Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL), Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro das 09:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do Fax 2332-6939 ou telefone nº. 2333-2703.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de Proposta.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

1.6 Os interessando poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Diretoria Geral de Apoio Logístico sito à Rua Evaristo da Veiga nº 78 Centro RJ das 09:00 às 17:00 horas, ou, ainda, através do fax nº 2332-6939 ou email **dgallicitacoes@policiamilitar.rj.gov.br.**

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na pagina eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** da licitação e no campo especifico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o edital no mencionado órgão, obrigadas, à acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o Serviço de Treinamento Área de Vôo (Curso de Piloto de Avião e Curso de Piloto de Helicóptero) nos moldes descritos nos Projetos Básicos e na Proposta de Preços.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fazes, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORARIO
Inicio acolhimento das propostas	11	03	2010	09:00
Limite acolhimento das propostas	23	03	2010	09:00
Data de abertura das propostas	23	03	2010	09:00
Data da realização do pregão	23	03	2010	10:00
Processo Nº	E-09/000056/2508/2010			
Tipo	Menor Preço Global Por Lote			
Prazo para impugnação	Ate 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	09/03/2010			
Portal	**https://www.licitacoes-e.com.br**			
Numero da licitação no Portal	**294444**			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 0618101471143
NATUREZA DA DESPESA: 339039-21
VALOR ESTIMADO: para o Curso de Piloto Helicóptero R$ 434.600,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)

VALOR ESTIMADO: para o Curso de Piloto de Avião R$ 494.590,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa reais)

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, devendo das penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial.

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, no momento de inserção de sua Proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu Art. 3º.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Banco do Brasil, provedor do Sistema na página eletrônica https://www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir – se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos **itens 6 e 7** deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se- por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **https://www.licitacoes-e.com.br** no período compreendido entre a data de inicio e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 3.1.**

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante Incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar os substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa, ANEXO I, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas a readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo ‘’ informações adicionais’’ (folders, prospectos, declarações, etc.), não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As Propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) contante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório.

9.4.1 Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores ao limite estabelecidos.

9.5 A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outro condição não prevista no edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não poder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do termino da analise da conformidade das propostas e inicio da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação do detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 5**.

11. 2 O sistema eletrônico informara o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste edital, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando negociação de valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de preço inferior aquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade. Se for necessário, repetira esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 10.8** e/ou **subitem 11.4** deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o endereço: DGAL Diretoria Geral de Apoio Logístico Sito à Rua Evaristo da Veiga nº 78 Centro - RJ aos cuidados do Pregoeiro no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) A documentação de habilitação prevista no item 12.2;
b) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de custos.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

a-) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física

b-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente rubricado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de pessoas físicas ou (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da certidão conjunta negatiba de debito relativos a tributos Federas da divida ativa da União, ou Certidão conjunta positiva com efeito negativo expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, (PGFN), da sede do licitante;

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, esta isento de inscrição estadual.

d) Certidão negativa de debito ou certidão positiva, com efeito, negativo referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante a requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. 3 Qualificação Econômico-Financeira

a-) certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005.

12.2.4 Qualificação Técnica

I) Comprovação de qualificação para o fornecimento do objeto licitado, constituído por 01 (uma) Declaração concedida por órgão de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços semelhantes ao objeto desta licitação, com qualidade satisfatória.

II) A empresa deverá apresentar o registro da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

12.2.5 Declaração relativa ao artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição Federal

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

12.2.5.1 Declaração do licitante (**Anexo II**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.2.6 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devera apresentar Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, em especial quanto ao seu Art. 3º.

12.3 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **itens 12.2.1 e 12.2.2, a e b**.

12.3.1 A empresa que, no ato licitatorio, concorrer com o Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores (RCF), com quaisquer documentos, constantes do verso com os prazos expirados, deverá entrega-los ao Pregoeiro, no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.

12.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarada vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1.O licitante interessado em interpor recurso deverá manifesta-se, imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico, na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o de três dias úteis para apresentação das razões ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail dgallicitacoes@policiamilitar.rj.gov.br ou para o fax **(21) 2332-6939**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a analise do Recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 13.1**

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidos ao ORDENADOR DE DESPESAS por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá Reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3%(três por cento);
III – de quinhentos e um a mil empregados, 4%(quatro por cento);
IV – mais de mil empregados, 5%(cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seus quadros menos que 100 (cem) empregados, esta isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder á convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções Administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco ITAU S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do ITAU, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

15.3 Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo-a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.7 A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias.

15.8 O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no **item 9.3** deste edital.

16- DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o Contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva, deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18. - DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, para cada Curso, contados a partir da Assinatura do Contrato.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A fim de atender as necessidades da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o objeto do certame, Serviço de Treinamento Área de Vôo (Curso de Piloto de Helicóptero e Piloto de Avião) conforme constante do subitem 2. do Edital, deverão ser obrigatoriamente realizados no Rio de Janeiro.

19.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado principio da previa e ampla defesa.

19.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preço
Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao Requisito de Habilitação
Anexo III- Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925/03
Anexo V- Minuta Contratual
Anexo VI- Projeto Básico/Termo de Referencia
Anexo VII- Planilha de custos

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo ORDENADOR DE DESPESAS, com auxilio do Pregoeiro, e da equipe de apoio.

20. . O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2010.

ÁLVARO RODRIGUES GARCIA– CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-09/000056/2508/2010

Data: 19 / 02 / 2010 **Fls**

Rubrica ----------

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010 - PMERJ

A Realizar-se em 23 / 03 / 2010 Às 10:00 h

Requisição nº 2-028/10 D-O De 11 / 01 / 2010.

Processo nº E-09/000056/2508/2010

A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º P –006/2010 - PMERJ.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R$)		PREÇO SEM ICMS (R$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	**Nº de Estoque: 0604.003.0009 – Serviço de Treinamento Área de Vôo.** **LOTE 01** - **Prestação de Serviço de Formação** Aeronáutica ou Aeroclube para o curso prático de 04 (quatro) Pilotos Privado de Helicóptero (PPH) e Pilotos Comerciais de Helicóptero (PCH), concludentes do Curso Teórico de Piloto Privado de Helicóptero e Curso Teórico de Piloto Comercial de Helicóptero;							

OBSERVAÇÕES:

1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser datilografada, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já Incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais.
- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4.ª- A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

Prazo de Execução Conforme especificado no Projeto Basico

Validade da Proposta : preços válidos por 60 (ses- . senta) dias da entrega da proposta

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente.

Em_____/_____/_____.

Firma Proponente

DATA: / / 2010

_____

Firma Proponente – assinatura do responsável

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-09/000056/2508/2010

Data: 19 / 02 / 2010 **Fls**

Rubrica ----------

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010 - PMERJ

A Realizar-se em 23 / 03 / 2010 Às 10:00 h

Requisição nº 2-028/10 D-O De 11 / 01 / 2010.

Processo nº E-09/000056/2508/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		MENSAL	ANUAL
	CTPPH/09, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato, a ser realizado por uma empresa especializada no ramo, conforme projeto básico em anexo. **DEFINIÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS:** O curso será ministrado aos Oficiais Policiais Militares, abaixo indicados, concludentes do CTPPH/09 e do CTPCH/09 e aprovados na Banca Examinadora da ANAC necessária para iniciar o curso que compõe o objeto do presente Projeto: · 1º Tenente PM RG 72.644 Rodrigo de Abreu Freitas; · 1º Tenente PM RG 80.518 Diego Japiassu Cavalcante; ·2º Tenente PM RG 80.943 Gustavo Soares de Assis; ·2º Tenente PM RG 81.560 Daniela Pinheiro Rhaddour. **VALOR TOTAL DO LOTE 01.....**	Mês	10			

DATA: / / 2010

_____

Firma Proponente – assinatura do responsável

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-09/000056/2508/2010

Data: 19 / 02 / 2010 **Fls**

Rubrica ----------

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010 - PMERJ

A Realizar-se em 23 / 03 / 2010 Às 10:00 h

Requisição nº 2-028/10 D-O De 11 / 01 / 2010.

Processo nº E-09/000056/2508/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENSAL		ANUAL	
02	**Nº de Estoque: 0604.003.0009 – Serviço de Treinamento Área de Vôo.** **LOTE 02** - **Prestação de Serviço de Formação** Aeronáutica ou Aeroclube para o curso prático de 06 (seis) Pilotos Privado de **Avião** (PPA) e Pilotos Comercial de Avião (PCA) de aeronave de asa fixa para vôos por instrumento (IFR) em avião mono motor e multi motor, concludente do Curso Teórico de Piloto Privado de Avião e Curso Teórico de Piloto Comercial de Avião CTPPA/09 e CTPCA/09, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato, a ser realizado por uma empresa especializada no ramo, conforme projeto básico em anexo. **DEFINIÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS:** O curso será ministrado aos Oficiais Policiais Militares, abaixo indicados, concludentes do CTPPA/09 e do CTPCA/09 e aprovados na Banca Examinadora da ANAC necessária para iniciar o curso que compõe o objeto do presente Projeto:							

DATA: / / 2010

Firma Proponente – assinatura do responsável

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-09/000056/2508/2010

Data: 19 / 02 / 2010 **Fls**

Rubrica ----------

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010 - PMERJ

A Realizar-se em 23 / 03 / 2010 Às 10:00 h

Requisição nº 2-028/10 D-O De 11 / 01 / 2010.

Processo nº E-09/000056/2508/2010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	MENSAL		ANUAL	
	·Capitão PM RG 67.832 Bruno Ribeiro de Araújo; ·Capitão PM RG 67.838 Fernando Vieira Bastos; ·1º Tenente PM RG 80.468 Márcio de Almeida Rocha; ·1º Tenente PM RG 80.502 Rodrigo de Farias Ximenes; ·1º Tenente PM RG 80.517 Érico Santos Cardoso; ·1º Tenente PM RG 80.963 Raquel Ventura Rodrigues. **VALOR TOTAL DO LOTE 02.....** **OBS:** para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro **os referidos cursos deverão ser realizados no Rio de Janeiro**.	Mês	10					

DATA: / / 2010

Firma Proponente – assinatura do responsável

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo II

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Declaração

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada na (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado , declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para a participação no certame Pregão Eletrônico nº 006/2010-PMERJ em conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local,_____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, doc. de identidade)

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-09/000056/2508/2010
Data: 19 / 02 / 2010 Fls
Rubrica ----------

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo III

Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88
Papel Timbrado da Empresa

Declaração

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2010-PMERJ, promovido por essa Diretoria e marcado para as 10:00 do dia 23/03/2010, na Diretoria Geral de Apoio Logístico, Rua Evaristo da Veiga nº 78 Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local,_____ de _____ de_____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-09/000056/2508/2010
Data: 19 / 02 / 2010 Fls
Rubrica ----------

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Anexo IV

Modelo de Declaração em Atendimento ao Decreto 33.925/03

Papel Timbrado da Empresa

Declaração

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2010-PMERJ, promovido por essa Diretoria e marcado para as 10:00 horas do dia 23/03/2010, na Diretoria Geral de Apoio Logístico, Rua Evaristo da Veiga nº 78 Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados,_____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes,_____.

Local,_____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, doc. de identidade)

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Apoio Logístico

Anexo V
Minuta Contratual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE FORMAÇÃO AERONÁUTICA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PMERJ E A EMPRESA _____

O Estado do Rio de Janeiro, por sua Secretaria de Estado de Segurança - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de um lado, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo CEL PM ALVARO RODRIGUES GARCIA, RG 36.180, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG nº. 237, de 10 de Julho de 2009, e de outro, a empresa _____, situada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem assinar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Escola de Formação Aeronáutica, com fundamento no Processo Administrativo E-09/000056/2508/2010 por Pregão Eletrônico n°006-2010, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal n° 8.883 de 08 de junho de 1.994, e Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** DO OBJETO**:**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Escola de Formação Aeronáutica ou Aeroclube para o curso prático de 04 (quatro) Pilotos Privado de Helicóptero (PPH) e Pilotos Comerciais de Helicóptero (PCH), concludentes do Curso Teórico de Piloto Privado de Helicóptero e Curso Teórico de Piloto Comercial de Helicóptero CTPPH/09, realizado pela EsAv-PMERJ no ano de 2009.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

DEFINIÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS:

O curso será ministrado aos Oficiais Policiais Militares, abaixo indicados, concludentes do CTPPH/09 e do CTPCH/09 e aprovados na Banca Examinadora da ANAC necessária para iniciar o curso que compõe o objeto do presente Projeto:

- 1º Tenente PM RG 72.644 Rodrigo de Abreu Freitas;
- 1º Tenente PM RG 80.518 Diego Japiassu Cavalcante;
- 2º Tenente PM RG 80.943 Gustavo Soares de Assis;
- 2º Tenente PM RG 81.560 Daniela Pinheiro Rhaddour.

A prestação do Serviço a ser Contratado, será executada conforme abaixo:

RESUMO:

O quadro seguinte faz o resumo de Formação Aeronáutica para o curso prático de 04(quatro) Pilotos Privado de Helicóptero (PPH) e Piloto Comercial de Helicópteros (PCH), para suprir as necessidades do Grupamento Aéreo Marítimo da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

CURSO	PROCESSO	QUANTIDADE	HORAS DE VÔO	SUBTOTAL HORAS DE VÔO
PPH	Prático	04	40 h	160 h
PCH	Prático	04	70 h	280 h
TOTAL DE HORAS DE VÔO				440 h

GROUND DA AERONAVE ROBISON R-22

Nº DE ALUNOS 04

A parte Prática do Curso de Piloto Privado de Helicópteros (PPH) compreenderá as seguintes manobras: Inspeções, Partida e Corte, Cheque, Táxi, Decolagem Normal, Decolagem para vôo pairado, Decolagem Corrida, Decolagem de máxima performance, Vôo nivelado, Vôo pairado, Vôo a frente e de ré, Vôo lateral, Pouso nas Quatro Proas. Modificações de proas, Giros de 360º, Variação de velocidade, Variação de altitude, manutenção de RPM, Manutenção de Proa, Auto-rotação direta, Auto-rotação de 90º, Auto-rotação de 180º, Auto-rotação de 360º, Auto-rotação no vôo pairado, Auto-rotação velocidade nula, Aproximação de grande ângulo, Aproximação em área restrita, Aproximação normal, Aproximação corrido, Pouso corrido, Pouso normal, Pouso pairado, Pouso inclinado, Quadrado, Tráfego, Pairado a 1000 pés, Pouso em heliponto, auto-rotação para pouso corrido, Auto-rotação com pouso corrido, Decolagem direta, Navegação,

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

Planejamento, Nivelamento, Plano/Notificação, Fraseologia, Regras de tráfego, Vôo em rota, Procedimento para pernoite, Manuseio de Publicações, Cheque de abandono e Vôo de cheque .,

A parte Prática do Curso de Piloto Comercial de Helicópteros (PCH) compreenderá as seguintes manobras: Inspeções, Partida e Corte, Cheque, Táxi, Decolagem Normal, Decolagem para vôo pairado, Decolagem Corrida, Decolagem de máxima performance, Vôo nivelado, Vôo pairado, Vôo a frente e de ré, Vôo lateral, Pouso nas Quatro proas, Modificações de proas, Giros de 360º, Variação de velocidade, Variação de altitude, manutenção de RPM, Manutenção de Proa, Auto-rotação direta, Auto-rotação de 90º, Auto-rotação de 180º, Auto-rotação de 360º, Auto-rotação no vôo pairado, Auto-rotação velocidade nula, Aproximação de grande ângulo, Aproximação em área restrita, Operação em Montanha, Aproximação normal, Aproximação corrido, Pouso corrido, Pouso normal, Pouso pairado, Pouso inclinado, Quadrado, Tráfego, Pairado a 1000 pés, Pouso em heliponto, auto-rotação para pouso corrido, Auto-rotação com pouso corrido, Decolagem direta, Navegação, Planejamento, Nivelamento,Plano/Notificação, Fraseologia, Regras de tráfego, Vôo em rota, Procedimento para pernoite, Manuseio de Publicações, Cheque de abandono.

+ Ground School – Schweize.

+ Taxas da ANAC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O prazo do Contrato com a Empresa ou Escola de Formação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de Acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA**:** DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO:

O ESTADO se obriga a:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA, documentos informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;

c) exercer a fiscalização do CONTRATO, na forma da cláusula oitava;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:**

A CONTRATADA se obriga a:

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

– Prestar os serviços pactuados e contratados, zelando pela sua qualidade, pontualidade e probidade;

– Assessora a execução dos mesmos, através de orientações aos participantes do curso e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, sempre que necessário;

– Responsabilizar-se por todo o suporte técnico e administrativo até a obtenção de Certificado de Habilitação Técnica de Piloto Comercial, para o Oficial prescrito neste Projeto Básico, cumprindo o que se encontra prescrito nos itens 61.93 e 61.95, Sub - parte E da RBHA (Regulamentação Brasileira para Homologação Aeronáutica) de nº 61, e o item 61.173 da Sub - parte I da referida Regulamentação;

– Colocar profissionais especializados, para atendimento das obrigações assumidas neste instituto, responsabilizando-se pelos salários, obrigações trabalhistas e benefícios de vida aos mesmos;

– Cumprir todas as cláusulas que integrarão o contrato;

– Fornecer ao participante do curso: material didático e uniforme necessários ao bom aproveitamento do curso;

– Matricular e arcar com os custos dos cursos necessários à formação do participante do curso;

– Gerenciar e pagar as taxas e problemas administrativos que por ventura surgirem junto a ANAC durante todo o processo de formação do Oficial supracitado;

– Apresentar um cronograma de curso, no qual constará um planejamento para a execução do contrato;

– Custear as despesas com alimentação, estadia e transporte rodoviário, no caso de alguma atividade relativa ao curso fora de Área Metropolitana do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2009 assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39-21

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

Programa de Trabalho: 0618101471143

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do contrato será realizada por um Gestor, a quem caberá, o gerenciamento e controle da execução dos serviços contratados, sendo indicado pelo Comandante do Grupamento Aéreo Marítimo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro: **Gestor do Contrato:**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigado a apresentar, a cada três meses, prova de que:

a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor constante da CLÁUSULA SEXTA, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, no BANCO ITAU S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco ITAU, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Unidade beneficiária do serviço, conforme constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato, em cada órgão beneficiário do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO SEXTO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem o art. 40, X, da Lei n.º. 8.666/93 e os artigos. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a)advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do (a) Exmo (a). Governador (a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

CONTRATANTE, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A suspensão do contrato, a que se refere o art 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA,** devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____de _____de _____.

_____
NOME DO ÓRGÃO

_____
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Apoio Logístico

Minuta Contratual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DE FORMAÇÃO AERONÁUTICA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA /PMERJ E A EMPRESA _____

O Estado do Rio de Janeiro, por sua Secretaria de Estado de Segurança - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de um lado, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo CEL PM ALVARO RODRIGUES GARCIA, RG 36.180, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG nº. 237, de 10 de Julho de 2009, e de outro, a empresa _____, situada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem assinar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Escola de Formação Aeronáutica, com fundamento no Processo Administrativo E-09/000056/2508/2010 por Pregão Eletrônico n°006-2010, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal n° 8.883 de 08 de junho de 1.994, e Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** DO OBJETO**:**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Escola de Formação Aeronáutica ou Aeroclube para o curso prático de 06 (seis) Pilotos Privado de Avião (PPA) e Pilotos Comercial de Avião (PCA) de aeronave de asa fixa para vôos por instrumento (IFR) em avião mono motor e multi motor, concludente do Curso Teórico de Piloto Privado de Avião e Curso Teórico de Piloto Comercial de Avião CTPPA/09 e CTPCA/09, realizado pela EsAv-PMERJ no ano de 2009.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

DEFINIÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS:

O curso será ministrado aos Oficiais Policiais Militares, abaixo indicados, concludentes do CTPPA/09 e do CTPCA/09 e aprovados na Banca Examinadora da ANAC necessária para iniciar o curso que compõe o objeto do presente Projeto:

- Capitão PM RG 67.832 Bruno Ribeiro de Araújo;
- Capitão PM RG 67.838 Fernando Vieira Bastos;
- 1º Tenente PM RG 80.468 Márcio de Almeida Rocha;
- 1º Tenente PM RG 80.502 Rodrigo de Farias Ximenes;
- 1º Tenente PM RG 80.517 Érico Santos Cardoso;
- 1º Tenente PM RG 80.963 Raquel Ventura Rodrigues.

A prestação do Serviço a ser Contratado, será executada conforme abaixo:

RESUMO:

O quadro seguinte faz o resumo de Formação Aeronáutica para o curso prático de 06 (seis) Pilotos Privado de Avião (PPA) e Pilotos Comercial de Avião (PCA), para suprir as necessidades do Grupamento Aéreo Marítimo da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

CURSO	PROCESSO	Nº DE ALUNOS	HORAS DE VOO	SUB TOTAL DE HORA DE VOO
PPA	Prático	06	50 horas	300 horas
PCA	Prático	06	74 horas com aeronave mono motor	444 horas
IFR/A	Prático	06	26 Horas mono motor IFR/A	156 horas
IFR/D	Simulador	06	25 Horas mono motor IFR/D	150 horas
Pratico	Mult Motor	06	16 horas	96 horas
TOTAL DE HORAS DE VOO				**900 horas**
TOTAL DE HORAS DE SIMULADOR DE VOO				**246 horas**

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

A parte Prática do Curso de Piloto Privado de Avião (PPA) compreenderá as seguintes manobras: Inspeções, Partida e Corte, Cheque, Táxi, Decolagem com Vento de Través, Decolagem de máxima Performance, Vôo Nivelado, Curva de pequena, média e grande inclinação, Pouso, Variação de Velocidade, Variação de Altitude, Manutenção de RPM, Manutenção de Proa, Aproximação para pouso, Pouso Normal, Pouso com vento de través, Navegação, Arremetida no solo, Arremetida na final, Glissagem na final, Enquadramento na pista, Fraseologia, saída de tráfego, Reta e curva subindo, Reta e curva descendo, Vôo em retângulo, Estol sem e com motor, Vôo planado, Planejamento, Nivelamento, Plano/Notificação de Vôo, Fraseologia, Regras de Tráfego Aéreo, Vôo em Rota, Procedimento para Pernoite, Manuseio de Publicações, Cheque de Abandono, Chandelle, reversement, "S" sobre estada, Oito preguiçoso, oito sobre marcos, Vôo de Cheque e Emergências

A parte Prática do Curso de Piloto Comercial de Avião (PCA) compreenderá as seguintes manobras: Inspeções, Partida e Corte, Cheque, Táxi, Decolagem Normal, Decolagem com Vento de Través, Decolagem de máxima Performance, Vôo Nivelado, Curva de pequena, média e grande inclinação, Pouso, Variação de Velocidade, Variação de Altitude, Manutenção de RPM, Manutenção de Proa, Aproximação para pouso, Pouso Normal, Pouso com vento de través, Navegação, Arremetida no solo, Arremetida na final, Glissagem na final, Enquadramento na pista, Fraseologia, saída de tráfego, Reta e curva subindo, Reta e curva descendo, Vôo em retângulo, Estol sem e com motor, Vôo planado, Planejamento, Nivelamento, Plano/Notificação de Vôo, Fraseologia, Regras de Tráfego Aéreo, Vôo em Rota, Procedimentos para Pernoite, Parada do motor, Corrida após pouso, Pouso de pista, Pouso curto, Pouso de pista, Aproximação de 360º , Aproximação 180º , Aproximação 90º , Pane simulada a baixa altura, Decolagem com obstáculo, Decolagem curta, Descida em rota, Início da descida, Navegação por contato por contato e estimada, Chandelle, reversement, "S" sobre estada , Oito preguiçoso, Oito sobre marcos, Subida (de acordo com o órgão de controle), Procedimento de subida instrumento de subida, Vôo em rota (procedimento IFR) Procedimento IFR na terminal, Navegação rádio, Descida em rota, Entrada em órbita, Procedimento de descida IFR, pouso a partir de aproximação por instrumento, saída do tráfego, manuseio de Publicações, Cheque de Abandono, Vôo de Cheque e Emergências.

+ Gound School-Schweize.

+ Taxas da ANAC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O prazo do Contrato com a Empresa ou Escola de Formação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de Acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO:

O ESTADO se obriga a:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA, documentos informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;

c) exercer a fiscalização do CONTRATO, na forma da cláusula oitava;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:**

A CONTRATADA se obriga a:

– Prestar os serviços pactuados e contratados, zelando pela sua qualidade, pontualidade e probidade;

– Assessora a execução dos mesmos, através de orientações aos participantes do curso e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, sempre que necessário;

– Responsabilizar-se por todo o suporte técnico e administrativo até a obtenção de Certificado de Habilitação Técnica de Piloto Comercial, para o Oficial prescrito neste Projeto Básico, cumprindo o que se encontra prescrito nos itens 61.93 e 61.95, Sub - parte E da RBHA (Regulamentação Brasileira para Homologação Aeronáutica) de nº 61, e o item 61.173 da Sub - parte I da referida Regulamentação;

– Colocar profissionais especializados, para atendimento das obrigações assumidas neste instituto, responsabilizando-se pelos salários, obrigações trabalhistas e benefícios de vida aos mesmos;

– Cumprir todas as cláusulas que integrarão o contrato;

– Fornecer ao participante do curso: material didático e uniforme necessários ao bom aproveitamento do curso;

– Matricular e arcar com os custos dos cursos necessários à formação do participante do curso;

– Gerenciar e pagar as taxas e problemas administrativos que por ventura surgirem junto a ANAC durante todo o processo de formação do Oficial supracitado;

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

– Apresentar um cronograma de curso, no qual constará um planejamento para a execução do contrato;

– Custear as despesas com alimentação, estadia e transporte rodoviário, no caso de alguma atividade relativa ao curso fora de Área Metropolitana do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2009 assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39-21

Programa de Trabalho: 0618101471143

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do contrato será realizada por um Gestor, a quem caberá, o gerenciamento e controle da execução dos serviços contratados, sendo indicado pelo Comandante do Grupamento Aéreo Marítimo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro: **Gestor do Contrato:**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigado a apresentar, a cada três meses, prova de que:

a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor constante da CLÁUSULA SEXTA, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, no BANCO ITAU S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATADA** estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco ITAU, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Unidade beneficiária do serviço, conforme constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato, em cada órgão beneficiário do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO SEXTO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõem o art. 40, X, da Lei n.º. 8.666/93 e os artigos. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a)advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do (a) Exmo (a). Governador (a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A suspensão do contrato, a que se refere o art 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA,** devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____de _____de _____.

_____
NOME DO ÓRGÃO

_____
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
Anexo VI

PROJETO BÁSICO

1.0 – OBJETO:

O presente Projeto tem por objeto a Contratação de Escola de Formação Aeronáutica ou Aeroclube para o curso prático de 04 (quatro) Pilotos Privado de Helicóptero (PPH) e Pilotos Comerciais de Helicóptero (PCH), concludentes do Curso Teórico de Piloto Privado de Helicóptero e Curso Teórico de Piloto Comercial de Helicóptero CTPPH/09, realizado pela EsAv-PMERJ no ano de 2009.

2.0 – JUSTIFICATIVA: (Fundamento Legal)

A contratação é necessária, a fim de atender às necessidades da Corporação, por intermédio de licitação na modalidade de pregão eletrônico de acordo com o (Decreto nº 31.864, de 18 de setembro de 2002, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93), tendo em vista serem indispensáveis os serviços solicitados pela EsAv-PMERJ para contratação de Escola de Formação Aeronáutica para o curso prático de 04 (quatro) Pilotos Privado de Helicóptero (PPH) e Pilotos Comerciais de Helicóptero (PCH), concludentes do Curso Teórico de Piloto Privado de Helicóptero e Curso Teórico de Piloto Comercial de Helicóptero CTPPH/09, realizado pela EsAv-PMERJ no ano de 2009 **o referido curso deverá ser realizado no Rio de Janeiro**.

3.0 – OBJETIVO:

Dar prosseguimento à Formação Aeronáutica para o curso prático de 04 (quatro) Pilotos Privado de Helicóptero (PPH) e Pilotos Comerciais de Helicóptero (PCH), e Ground School da Aeronave Robinson R-22, concludentes do Curso Teórico de Piloto), tendo em vista a necessidade da

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

contínua formação de pilotos para atender a demanda operacional do Grupamento Aéreo e Marítimo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A contratada deverá ser uma Escola de Aviação, Empresa ou Aeroclube devidamente homologado junto a Agência Nacional de Aviação Civil – (ANAC).

4.0 – DEFINIÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS:

O curso será ministrado aos Oficiais Policiais Militares, abaixo indicados, concludentes do CTPPH/09 e do CTPCH/09 e aprovados na Banca Examinadora da ANAC necessária para iniciar o curso que compõe o objeto do presente Projeto:

- 1º Tenente PM RG 72.644 Rodrigo de Abreu Freitas;
- 1º Tenente PM RG 80.518 Diego Japiassu Cavalcante;
- 2º Tenente PM RG 80.943 Gustavo Soares de Assis;
- 2º Tenente PM RG 81.560 Daniela Pinheiro Rhaddour.

A prestação do Serviço a ser Contratado, será executada conforme abaixo:

RESUMO:

O quadro seguinte faz o resumo de Formação Aeronáutica para o curso prático de 04(quatro) Pilotos Privado de Helicóptero (PPH) e Piloto Comercial de Helicópteros (PCH), e Ground School da Aeronave Robinson R-22 para suprir as necessidades do Grupamento Aéreo Marítimo da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

CURSO	PROCESSO	QUANTIDADE	HORAS DE VÔO	SUBTOTAL HORAS DE VÔO
PPH	Prático	04	40 h	160 h
PCH	Prático	04	70 h	280 h
TOTAL DE HORAS DE VÔO				440 h

GROUND DA AERONAVE ROBISON R-22

Nº DE ALUNOS 04

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

A parte Prática do Curso de Piloto Privado de Helicópteros (PPH) compreenderá as seguintes manobras: Inspeções, Partida e Corte, Cheque, Táxi, Decolagem Normal, Decolagem para vôo pairado, Decolagem Corrida, Decolagem de máxima performance, Vôo nivelado, Vôo pairado, Vôo a frente e de ré, Vôo lateral, Pouso nas Quatro Proas, Modificações de proas, Giros de 360º, Variação de velocidade, Variação de altitude, manutenção de RPM, Manutenção de Proa, Auto-rotação direta, Auto-rotação de 90º, Auto-rotação de 180º, Auto-rotação de 360º, Auto-rotação no vôo pairado, Auto-rotação velocidade nula, Aproximação de grande ângulo, Aproximação em área restrita, Aproximação normal, Aproximação corrido, Pouso corrido, Pouso normal, Pouso pairado, Pouso inclinado, Quadrado, Tráfego, Pairado a 1000 pés, Pouso em heliponto, auto-rotação para pouso corrido, Auto-rotação com pouso corrido, Decolagem direta, Navegação, Planejamento, Nivelamento, Plano/Notificação, Fraseologia, Regras de tráfego, Vôo em rota, Procedimento para pernoite, Manuseio de Publicações, Cheque de abandono e Vôo de cheque .

A parte Prática do Curso de Piloto Comercial de Helicópteros (PCH) compreenderá as seguintes manobras: Inspeções, Partida e Corte, Cheque, Táxi, Decolagem Normal, Decolagem para vôo pairado, Decolagem Corrida, Decolagem de máxima performance, Vôo nivelado, Vôo pairado, Vôo a frente e de ré, Vôo lateral, Pouso nas Quatro proas, Modificações de proas, Giros de 360º, Variação de velocidade, Variação de altitude, manutenção de RPM, Manutenção de Proa, Auto-rotação direta, Auto-rotação de 90º, Auto-rotação de 180º, Auto-rotação de 360º, Auto-rotação no vôo pairado, Auto-rotação velocidade nula, Aproximação de grande ângulo, Aproximação em área restrita, Operação em Montanha, Aproximação normal, Aproximação corrido, Pouso corrido, Pouso normal, Pouso pairado, Pouso inclinado, Quadrado, Tráfego, Pairado a 1000 pés, Pouso em heliponto, auto-rotação para pouso corrido, Auto-rotação com pouso corrido, Decolagem direta, Navegação, Planejamento, Nivelamento,Plano/Notificação, Fraseologia, Regras de tráfego, Vôo em rota, Procedimento para pernoite, Manuseio de Publicações, Cheque de abandono.

+ Ground School – Schweize.

+ Taxas da ANAC.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

– Prestar os serviços pactuados e contratados, zelando pela sua qualidade, pontualidade e probidade;

– Assessora a execução dos mesmos, através de orientações aos participantes do curso e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, sempre que necessário;

– Responsabilizar-se por todo o suporte técnico e administrativo até a obtenção de Certificado de Habilitação Técnica de Piloto Comercial, para o Oficial prescrito neste Projeto Básico, cumprindo o que se encontra prescrito nos itens 61.93 e 61.95, Sub - parte e da RBHA (Regulamentação Brasileira para Homologação Aeronáutica) de nº 61, e o item 61.173 da Sub - parte I da referida Regulamentação;

– Colocar profissionais especializados, para atendimento das obrigações assumidas neste instituto, responsabilizando-se pelos salários, obrigações trabalhistas e benefícios de vida aos mesmos;

– Cumprir todas as cláusulas que integrarão o contrato;

– Fornecer ao participante do curso: material didático e uniforme necessários ao bom aproveitamento do curso;

– Matricular e arcar com os custos dos cursos necessários à formação do participante do curso;

– Gerenciar e pagar as taxas e problemas administrativos que por ventura surgirem junto a ANAC durante todo o processo de formação do Oficial supracitado;

– Apresentar um cronograma de curso, no qual constará um planejamento para a execução do contrato;

– Custear as despesas com alimentação, estadia e transporte rodoviário, no caso de alguma atividade relativa ao curso fora de Área Metropolitana do Rio de Janeiro.

6.0 - GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada por um Gestor, a quem caberá, o gerenciamento e controle da execução dos serviços contratados, sendo indicado pelo Comandante do Grupamento Aéreo Marítimo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

7.0 – DO PRAZO:

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

O prazo do Contrato com a Empresa ou Escola de Formação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de Acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.0 – VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor total geral estimado para formação acima descrita é de R$ 434.600,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), de acordo com cronograma a ser apresentada pela licitante vencedora.

Rio de Janeiro, de de 2010.

REGINA CELIA BAPTISTA LIMA – MAJ PM
54.584 - Chefe da DGAL/2

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETO:

O presente Projeto tem por objeto a Contratação de Escola de Formação Aeronáutica ou Aeroclube para o curso prático de 06 (seis) Pilotos Privado de Avião (PPA) e Pilotos Comercial de Avião (PCA) de aeronave de asa fixa para vôos por instrumento (IFR) em avião mono motor e multi motor, concludente do Curso Teórico de Piloto Privado de Avião e Curso Teórico de Piloto Comercial de Avião CTPPA/09 e CTPCA/09, realizado pela EsAv-PMERJ no ano de 2009.

2.0 - JUSTIFICATIVA: (Fundamento Legal)

A contratação é necessária, a fim de atender às necessidades da Corporação, por intermédio de licitação na modalidade de pregão eletrônico de acordo com o (Decreto nº 31.864, de 18 de setembro de 2002, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93), tendo em vista serem indispensáveis os serviços solicitados pela EsAv—PMERJ para contratação de Contratação de Escola de Formação Aeronáutica ou Aeroclube para o curso prático de 06 (seis) Pilotos Privado de Avião (PPA) e Pilotos Comercial de Avião (PCA) de aeronave de asa fixa para vôos por instrumento (IFR) em avião mono motor e multi motor, concludente do Curso Teórico de Piloto Privado de Avião e Curso Teórico de Piloto Comercial de Avião CTPPA/09 e CTPCA/09, realizado pela EsAv-PMERJ no ano de 2009 **o referido curso deverá ser realizado no Rio de Janeiro**.

3.0 - OBJETIVO:

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

Dar prosseguimento à Formação de 06 (seis) Pilotos Privado de Avião (PPA) e Pilotos Comercial de Avião (PCA) necessitando disponibilizar 157 (cento e cinqüenta e sete horas) de vôo e 25 (vinte e cinco) horas de simulador de vôo – IFR (B) para cada aluno, tendo em vista a necessidade da continua formação de pilotos para atender a demanda operacional do Grupamento Aéreo e Marítimo da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A contratada deverá ser uma Escola de Aviação, Empresa ou Aeroclube devidamente homologado junto a Agencia Nacional de Aviação Civil (ANAC).

4.0 - DEFINIÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS:

O curso será ministrado aos Oficiais Policiais Militares, abaixo indicados, concludentes do CTPPA/09 e do CTPCA/09 e aprovados na Banca Examinadora da ANAC necessária para iniciar o curso que compõe o objeto do presente Projeto:

- Capitão PM RG 67.832 Bruno Ribeiro de Araújo;
- Capitão PM RG 67.838 Fernando Vieira Bastos;
- 1º Tenente PM RG 80.468 Márcio de Almeida Rocha;
- 1º Tenente PM RG 80.502 Rodrigo de Farias Ximenes;
- 1º Tenente PM RG 80.517 Érico Santos Cardoso;
- 1º Tenente PM RG 80.963 Raquel Ventura Rodrigues.

A prestação do Serviço a ser Contratado, será executada conforme abaixo:

RESUMO:

O quadro seguinte faz o resumo de Formação Aeronáutica para o curso prático de 06 (seis) Pilotos Privado de Avião (PPA) e Pilotos Comercial de Avião (PCA), para suprir as necessidades do Grupamento Aéreo Marítimo da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

CURSO	PROCESSO	Nº DE ALUNOS	HORAS DE VOO	SUB TOTAL DE HORA DE VOO
PPA	Prático	06	50 horas	300 horas
PCA	Prático	06	74 horas com aeronave mono motor	444 horas
IFR/A	Prático	06	26 Horas mono motor IFR/A	156 horas
IFR/D	Simulador	06	25 Horas mono motor IFR/D	150 horas
Pratico	Mult Motor	06	16 horas	96 horas
TOTAL DE HORAS DE VOO				**900 horas**
TOTAL DE HORAS DE SIMULADOR DE VOO				**246 horas**

A parte Prática do Curso de Piloto Privado de Avião (PPA) compreenderá as seguintes manobras: Inspeções, Partida e Corte, Cheque, Táxi, Decolagem com Vento de Través, Decolagem de máxima Performance, Vôo Nivelado, Curva de pequena, média e grande inclinação, Pouso, Variação de Velocidade, Variação de Altitude, Manutenção de RPM, Manutenção de Proa, Aproximação para pouso, Pouso Normal, Pouso com vento de través, Navegação, Arremetida no solo, Arremetida na final, Glissagem na final, Enquadramento na pista, Fraseologia, saída de tráfego, Reta e curva subindo, Reta e curva descendo, Vôo em retângulo, Estol sem e com motor, Vôo planado, Planejamento, Nivelamento, Plano/Notificação de Vôo, Fraseologia, Regras de Tráfego Aéreo, Vôo em Rota, Procedimento para Pernoite, Manuseio de Publicações, Cheque de Abandono, Chandelle, reversement, “S” sobre estada, Oito preguiçoso, oito sobre marcos, Vôo de Cheque e Emergências

A parte Prática do Curso de Piloto Comercial de Avião (PCA) compreenderá as seguintes manobras: Inspeções, Partida e Corte, Cheque, Táxi, Decolagem Normal, Decolagem com Vento de Través, Decolagem de máxima Performance, Vôo Nivelado, Curva de pequena, média e grande inclinação, Pouso, Variação de Velocidade, Variação de Altitude, Manutenção de RPM, Manutenção de Proa, Aproximação para pouso, Pouso Normal, Pouso com vento de través, Navegação, Arremetida no solo, Arremetida na final, Glissagem na final, Enquadramento na pista, Fraseologia, saída de tráfego, Reta e curva subindo, Reta e curva descendo, Vôo em retângulo, Estol sem e com

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

motor, Vôo planado, Planejamento, Nivelamento, Plano/Notificação de Vôo, Fraseologia, Regras de Tráfego Aéreo, Vôo em Rota, Procedimentos para Pernoite, Parada do motor, Corrida após pouso, Pouso de pista, Pouso curto, Pouso de pista, Aproximação de 360º , Aproximação 180º , Aproximação 90º , Pane simulada a baixa altura, Decolagem com obstáculo, Decolagem curta, Descida em rota, Início da descida, Navegação por contato por contato e estimada, Chandelle, reversement, "S" sobre estada , Oito preguiçoso, Oito sobre marcos, Subida (de acordo com o órgão de controle), Procedimento de subida instrumento de subida, Vôo em rota (procedimento IFR) Procedimento IFR na terminal, Navegação rádio, Descida em rota, Entrada em órbita, Procedimento de descida IFR, pouso a partir de aproximação por instrumento, saída do tráfego, manuseio de Publicações, Cheque de Abandono, Vôo de Cheque e Emergências.

+ Ground School-Schweize

+ Taxas da ANAC.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

– Prestar os serviços pactuados e contratados, zelando pela sua qualidade, pontualidade e probidade;

– Assessora a execução dos mesmos, através de orientações aos participantes do curso e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, sempre que necessário;

– Responsabilizar-se por todo o suporte técnico e administrativo até a obtenção de Certificado de Habilitação Técnica de Piloto Comercial, para o Oficial prescrito neste Projeto Básico, cumprindo o que se encontra prescrito nos itens 61.93 e 61.95, Sub - parte e da RBHA (Regulamentação Brasileira para Homologação Aeronáutica) de nº 61, e o item 61.173 da Sub - parte I da referida Regulamentação;

– Colocar profissionais especializados, para atendimento das obrigações assumidas neste instituto, responsabilizando-se pelos salários, obrigações trabalhistas e benefícios de vida aos mesmos;

– Cumprir todas as cláusulas que integrarão o contrato;

– Fornecer ao participante do curso: material didático e uniforme necessários ao bom aproveitamento do curso;

– Matricular e arcar com os custos dos cursos necessários à formação do participante do curso;

– Gerenciar e pagar as taxas e problemas administrativos que por ventura surgirem junto a ANAC durante todo o processo de formação do Oficial supracitado;

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

– Apresentar um cronograma de curso, no qual constará um planejamento para a execução do contrato;

– Custear as despesas com alimentação, estadia e transporte rodoviário, no caso de alguma atividade relativa ao curso fora de Área Metropolitana do Rio de Janeiro.

6.0 - GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada por um Gestor, a quem caberá, o gerenciamento e controle da execução dos serviços contratados, sendo indicado pelo Comandante do Grupamento Aéreo Marítimo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro:

7.0 – DO PRAZO:

O prazo do Contrato com a Empresa ou Escola de Formação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de Acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.0 - VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor total geral estimado para formação acima descrita é de R$ 494.590,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa reais), de acordo com cronograma a ser apresentada pela licitante vencedora.

Rio de Janeiro, de de 2010.

REGINA CELIA BAPTISTA LIMA – MAJ PM
54.584 - Chefe da DGAL/2

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-09/000056/2508/2010

Data: 19 / 02 / 2010 Fls

Rubrica ----------

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Anexo VII

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO (LOTE 01)	ESCOLA PILOTAGEM	ESCOLA VIAÇÃO	ESCOLA DE MARICÁ	TOTAL	MÉDIA ESTIMADA
Prestação de Serviço de Formação Aeronaútica ou Aeroclube para o curso prático de 04 (quatro) Pilotos (PPH e PCH) de Helicóptero do Grupamento Aéreo Marítimo do GAM PMERJ	385.200,00	393.400,00	525.200,00	1.303.800,00	**434.600,00**

OBJETO (LOTE 02)	ESCOLA PILOTAGEM	AERO CLUBE DO BRASIL	ESCOLA DE MARICÁ	TOTAL	MÉDIA ESTIMADA
Prestação de Serviço de Formação Aeronaútica ou Aeroclube para o curso prático de 06 (seis) Pilotos (PPA e PCA) de Avião do Grupamento Aéreo Marítimo do GAM PMERJ	562.920,00	559.080,00	361.770,00	1.483.770,00	**494.590,00**